

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.....

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.....

EDITAL

EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DESIDERIO/BA GESTAO 2021/2023.....

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 085/2021, REFERENTE À CP: 003/2021



AVISO DE CANCELAMENTO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

AVISO DE CANCELAMENTO

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo, resolve tornar sem efeito a ratificação de inexigibilidade nº 005/2021, correspondente ao Processo Administrativo nº 295/2021, publicada no Diário Oficial deste Município no dia 17 de março de 2021, Edição 714 - Ano 14, página 18, devido ao cancelamento do processo.

São Desidério/Ba, 07 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

Aos 08 dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro –São Desidério – Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº **13.655.436/0001-60**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa: **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 03.093.776/0007-87, estabelecida na Rua Leonardo R da Silva, 248, Sala 614, 6º andar, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada por: **MANUELA JACOB**, (sócia proprietária), portadora da Carteira de Identidade RG nº 40.182.722-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 372.532.828-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **Registro de preço para aquisição de ambulância simples remoção tipo A, que serão destinadas ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e Atenção Básica do Município de São Desidério**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020:

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Tele/fax: (77)3623-2145 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Lote Unico

ITEM LOTE	QUA NT.	VEICULO / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Características Ambulância - Ambulância Simples Remoção Tipo A, modelo Furgoneta: -Ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, faróis de neblina; computador de bordo, volante com regulagem de altura; -As paredes internas, pisos e divisórias, deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática; -Possuir Caixa condensadora de AR traseiro; -Possuir suporte para Soro e Plasma; -Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interno e externamente em material impermeável e lavável (formica ou Similar), as medidas deverão ser compatíveis com o modelo e espaço do veículo; -Possuir Ventilador Oscilante no teto; -Maca retrátil em alumínio com no mínimo 1.800 mm de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg com colchonete com revestimento impermeável. Deverá ser apresentado: autorização de funcionamento de empresas do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, garantia de 24 meses, ensaio atendendo à norma técnica ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. -A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionamento e espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas.	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA FIORINO MARIMAR AMBULANCIA COD.204762 CARRROCARI A AMBULANCIA	R\$ 91.000,00	R\$ 546.000,00

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefone: (77)3623-2145 -

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	-sistema portátil de oxigênio completo de no mínimo 3L; -Pega mão no teto do veículo em perfil tubular revestido em PVC; -Possuir pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque e acabamento na cor amarela; - Descanso para as rodas da maca em aço-inox fixado no piso e trava de fixação da maca no piso do salão de atendimento; - Iluminação de dupla intensidade com 03 (três) luminárias de leds redondas ou similar, 02 (duas) Tomadas elétricas de 12 Vcc; -Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo único, lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo, laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o sinalizador; - Sinalização acústica com amplificador de potência mínimo 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megaphone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; - Sirena indicadora de marcha ré; - Luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira; -Janela deslizante na lateral com vidros serigrafados 03 (três) faixas, Vidros traseiros fixos serigrafados, Acabamento das portas em courvin automotivo; - Isolamento de todas as frestas e juntas com Sikaflex; -Adesivação "AMBULÂNCIA" composto por cruzes da vida nas laterais e traseira, e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros. Marcas do Governo Municipal, SUS, e Ministério da Saúde. Os veículos deverão ser entregues em até 30 dias após o recebimento do empenho pela empresa vencedora do certame, devidamente adequados aos padrões e devidamente licenciados e emplacedos em nome do município de São Desidério - BA, sem ônus adicional, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua			
--	--	--	--	--

3

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	Antônio Lopes de Menezes, S/N, nesta cidade. As revisões de garantia deverão ser realizadas em concessionárias e/ou autorizadas com distância máxima de 400 km do nosso município, para não comprometer o andamento dos serviços prestados. As substituições de peças e serviços obrigatórios que ocorrerão durante as revisões de garantia, deverão ser realizadas sem qualquer ônus para Administração.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

4

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Fone: (77) 3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2020, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.392/13.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAP. EIRELI.
CNPJ nº 03.093.776/0007-87
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS: 01 -

02 -

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefone: (77) 3623-2145

6



EDITAL N° 001/2021 PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DESIDERIO/BA GESTAO 2021/2023



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

SÃO DESIDÉRIO –BA

Instituído pela Lei 005 de 16/04/2001

Modificado pela Lei 012 de 12/12/2007.

EDITAL N° 001/2021.

**PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL DE SÃO DESIDERIO/BA –
GESTAO 2021/2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Desidério/Ba, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.742/93, Lei 005 de 16/04/2001, bem como a Lei 012 de 12/12/2007 e consubstanciado no Regimento Interno do CMAS, PUBLICA lista de Entidades e Organizações de Assistência Social; Representante e Organizações de Usuários, Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS, inscritas para o processo eleitoral.


Milena Dantas de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

SÃO DESIDÉRIO –BA

Instituído pela Lei 005 de 16/04/2001

Modificado pela Lei 012 de 12/12/2007.

Nº	REPRESENTAÇÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE LEGAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE E CONFERIDA	INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA
1	Entidades e organizações de assistência social	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Carmelia da Silva Marques	Defesa de garantias de direitos	Completa	Deferida
2	Entidades de organizações de assistência social	Associação da Melhor Idade Pe. Jacy	Aldair Pereira de Oliveira	De atendimento	Completa	Deferida
3	Entidade e organizações de assistência social	Associação Atlética Sítio Grande	Edilton Vieira de Almeida	Esportiva	A Instituição não e preponderante na área de assistência social conforme resolução CMAS E MDS 14/2014	Indeferida
4	Representantes e organizações de usuários	Serviço de convivência de fortalecimento de vínculo	Sirlei dos Santos Freitas	Defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS	Completa	Deferida
5	Representantes e organizações de usuários	Serviço de convivência de fortalecimento de vínculo	Leilane Galdino Souza Vieira	Defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS	Completa	Deferida
6	Entidades e organizações de Trabalhadores do SUAS	Núcleo do Conselho de Assistência Social	Emerson dos Santos	Defesa de direitos dos segmentos de trabalhadores da política de assistência social	Completa	Deferida

CJP



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 085/2021, REFERENTE À CP: 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 085/2021, REFERENTE À CP:
003/2021.**

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação do EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 085/2021- CP: 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021, no Diário Oficial do Município de 23 de março de 2021, edição 720, página 3, referente á Credenciamento para Seleção de contratação de prestação de serviço na área de saúde, nas especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria, Urologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Mastologia, Endocrinologia, Dermatologia, Cirurgia Pediátrica, Pneumologia, Infectologia, exames, cirurgias para atender aos pacientes da rede Municipal de Saúde de São Desidério/BA. **DO VALOR, onde se lê: VALOR: O valor total é de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais), leia se: VALOR: O valor total é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**

São Desidério – BA
08 de abril de 2021.